



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



**EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**

PREÂMBULO

Para o conhecimento dos interessados, torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA**, realizará CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o art. 79, I, do Decreto Federal 11.878/2024, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período de divulgação do Credenciamento: de 09/07/2025 a 11/08/2025.

Início do envio de documentação: 09/07/2025, no Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data final de envio: 11/08/2025, às 09h59 no Portal de Compras Públicas.

Abertura da Sessão Eletrônica: 11/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. o objeto do presente procedimento é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. As entidades que desejarem participar deste Credenciamento deverão, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos usuários do sistema público de saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, o Termo de Participação ao Credenciamento (anexo II) e a documentação de habilitação, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo Indicação de todas as características dos itens a qual estejam interessados em participar, com descrição clara e detalhada de cada procedimento ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

3.2. A empresa, que não cumprir integralmente à solicitação, estará passível de desclassificação sumária. Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais;

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do Termo de Participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

3.11. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.12. O período que o sistema aceita o registro da proposta e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

3.13. Após o término do prazo para registro da proposta no sistema e inserção dos documentos de habilitação, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando no presente credenciamento aquelas propostas inseridas no sistema do Portal de Compras Públicas;

3.14. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até a conclusão da fase de habilitação.

4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.13 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



4.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.14.5. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores.

4.15. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ), conforme o caso;

4.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



4.16.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.16.3. As empresas criadas no exercício financeiro deste edital, para atender as exigências do item 4.16.2, poderão substituir pelo balanço de abertura.

4.16.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.16.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.16.6. Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.16.8. Caso a empresa proponente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

4.17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.17.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

4.17.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

4.17.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM/PA) atualizada;

4.17.4 Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada;

4.17.5 Relação de profissionais que compõe a Equipe Técnica, contendo nome completo, CPF, conselho de classe (quando couber), função e carga horária, contendo assinatura do(s) responsável(is) técnico(s), que devem estar de acordo com as informações contidas no CNES.

4.17.6 Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços, atualizado no site: cnes.datasus.gov.br;

4.17.7 Licença/Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura sede da licitante;

4.17.8 Licença Sanitária, expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente (Vigilância Sanitária);

4.17.9 Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício ou societário, emitida pelo diretor técnico do estabelecimento;

4.17.10 A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho, e Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, e respeitadas às legislações e restrições pertinentes a cada categoria profissional.

4.17.11 Caso seja apresentada Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação do respectivo conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento;

4.17.12 As entidades que desejarem participar da Chamamento Público deverão, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos usuários do sistema público de saúde municipal.

4.17.13 Certificado/Certidão de Filantropia para entidades Filantrópicas emitido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (se for o caso).

4.17.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



(noventa) dias a partir da data de sua emissão

4.17.15. Outros documentos, para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar:

4.17.15.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III;

4.17.15.2. Declaração acerca do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos que poderá ofertar ao SUS - Anexo IV;

4.17.15.3. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, em especial na RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de Fevereiro de 2002; ou outras que vierem a substituí-las, que estabelece o adequado funcionamento do Serviço, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, indicando ainda sua capacidade física detalhada para a produção dos serviços a serem eventualmente contratados, o que será apurado por ocasião da realização da Vistoria Técnica – Anexo V;

4.17.15.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI;

4.17.15.5. Declaração de aceitação dos preços - Anexo VII;

4.17.15.6. Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo VIII;

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em três etapas:

5.1. Pré-qualificação:

5.1.1. A pré-qualificação será a análise de toda documentação apresentada pelo(s) interessado(s) e será realizada pela Comissão Técnica, designada em Portaria pela Secretária Municipal de Saúde, a qual visará o atendimento das condições de qualificação/capacitação técnica estabelecidas nos termos deste edital e conhecer a capacidade física ambulatorial e hospitalar de cada interessado.

5.1.2. A Comissão Técnica do Credenciamento terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, para análise da documentação referente à pré – qualificação;

5.1.3. Após a conclusão da avaliação da Comissão Técnica, a lista dos interessados aptos à visita técnica, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do portal de compras públicas.

5.2. Visita Técnica:

5.2.1. Considerar-se-ão aptas à avaliação Técnica (visita) as entidades que atenderem as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



de pré-qualificação.

5.2.2. A Visita Técnica será realizada pela Comissão Técnica, para avaliar as instalações físicas e técnicas para prestação dos serviços, seja de natureza ambulatorial ou hospitalar, do (s) interessado(s) em participar do presente Credenciamento;

5.2.3. Para auxiliar a análise no momento da realização da Visita Técnica, a Comissão utilizará Roteiro de Visita Técnica (Apêndices V e VI do Termo de Referência), contendo critérios mínimos a serem atendidos pelo(s) interessado(s) para plena execução do objeto deste credenciamento.

5.2.4. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos documentos da habilitação acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Comissão Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) pessoa(s) jurídica(s) participante(s) não atendem à exigências deste edital e dos critérios mínimos constantes no roteiro de visita técnica, ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial ao Ministério da Saúde, a(s) mesma(s) será(ão) automaticamente eliminada(s);

5.2.5. A(s) instituição(ões) privada(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento - Anexo II.

5.2.6. Caso a contratante não consiga entrar em contato com o participante, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à contratante, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.

5.2.7. A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);

5.2.8. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.

5.2.9. A Comissão de Vistoria Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

5.3. Habilitação das Empresas:

5.3.1. Após análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados pelo Agente de Contratação, e da análise da qualificação/capacidade técnica e realização de visita técnica e relatório de Avaliação Técnica emitido pela Comissão Técnica - SESAU, a lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do portal de compras públicas, bem como demais determinações do item 7 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



5.3.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, conforme condições estabelecidas no item 8 deste edital.

5.3.3. Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências editalícias;

5.3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

5.3.5. Serão considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirado;

5.3.6. Os interessados cujo Credenciamento for indeferido poderão ingressar a qualquer momento com todos os documentos atualizados de acordo com os exigidos neste edital;

5.3.7. No envio dos documentos para o Credenciamento, os interessados deverão declarar expressamente qual o item que pretende se credenciar, ficando ciente de que, caso seja habilitado ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração;

5.3.8. A decisão de inabilitar o participante será registrada no portal de compras públicas.

5.3.9. Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, sendo contratação realizada conforme critérios do item 8 deste Edital.

6 RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.1.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

6.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



- 6.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.4 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.7 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.10 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Ananindeua e no PNCP.

7 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no sistema compras publicas, no DOM – Diário Oficial do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

8 DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

8.1. A escolha dos credenciados se dará visando garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, bem como pela conveniência e oportunidade da contratante, sendo obedecidos os seguintes critérios:

8.1.2. Já ser credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), em alguma das esferas de governo;

8.1.3. Haverá compartilhamento entre os credenciados, na proporção da capacidade instalada de cada um, para a prestação do serviço, observando-se o limite orçamentário do Município; 8.1.4. Entidades com melhor avaliação de acordo com Relatório de Avaliação Técnica emitido pela Comissão Técnica – SESAU;

8.2. Se, futuramente, após a distribuição acima elencada, sobrevier, demanda não contratada, será convocada a instituição posteriormente credenciada, para contratação na proporção de sua capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



instalada;

8.3. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de Ananindeua e formando um cadastro de reserva com os demais para possíveis contratações.

9 FORMALIZAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Instrumento e da proposta do credenciado;

9.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4 A Administração convocará o credenciado no prazo de 5 dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e neste edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.5 O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6 A vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogável por até o limite de 120 (cento e vinte meses), mediante necessidade assistencial, a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9.8 O Credenciamento não obriga a Administração Municipal a efetivar contratação.

9.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10 CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



10.2 Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

10.5 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.5 fraudar o credenciamento;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.2 e 11.1.3,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, mediante solicitação prévia, apresentada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.2. A perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. O descumprimento injustificado de qualquer previsão deste Edital, do Termo de Referência ou do instrumento de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



12.4.4. a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou a incidência de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

12.4.5. o descredenciamento ocorrerá a pedido do credenciado, mediante solicitação prévia, apresentada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2. e 12.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 dias, a contar de 09/07/2025.

13.2. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for Credenciado, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações do Edital.

14.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



- 14.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.7.2. ANEXO II - Modelo Termo de Participação no Credenciamento;
- 14.7.3. ANEXO III - Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 14.7.4. ANEXO IV - Declaração acerca do quantitativo;
- 14.7.5. ANEXO V - Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos no que concerne capacidade física;
- 14.7.6. ANEXO VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.7.7. ANEXO VII - Declaração de aceitação dos preços;
- 14.7.8. ANEXO VIII - Declaração de Fatos Impeditivos;
- 14.7.9. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Ananindeua/Pa, 08 de julho de 2025.

**TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ANANINDEUA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por um período de 12 (doze) meses, objetivando promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de Ananindeua/PA, garantindo o acesso equitativo e universal a cuidados de saúde de excelência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em face da necessidade em realizar **contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar de forma complementar no âmbito do sistema único de saúde (sus)**, para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de Ananindeua/PA, garantindo o acesso equitativo e universal a cuidados de saúde de excelência.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Nesse sentido, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos e exames especializados por meio da figura do credenciamento como processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixados e divulgadas em instrumento convocatório, credencia-se como prestador de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a elaboração de Chamamento Público visando o credenciamento dos serviços de saúde de forma complementar, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, de forma que não prejudique os usuários do SUS nas suas necessidades de saúde, proporcionando qualidade na prevenção, promoção e tratamento de forma eficiente e eficaz.

2.5. Ainda, com a finalidade de garantir a qualificação do acesso dos usuários à rede municipal de Ananindeua e aos municípios que fazem parte da Programação Pactuada e Integrada aos procedimentos médicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, como internações hospitalares, tratamento e UTI adulto, pediátrico e neonatal e de procedimentos ambulatoriais e exames especializados de média e alta complexidade.

2.6. Considerando que o Chamamento Público deverá ter abrangência para a realização dos procedimentos FAEC referentes ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas quando previstos através de portaria ministerial e alocação de recursos determinados em resoluções CIB

2.7. Nesse diapasão, o Art. 7º, da chamada Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), determina a “integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”.

2.8. Logo, a contratação, justifica-se frente a necessidade da manutenção e promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento de enfermidades, contribuindo para o bem-estar físico, mental e emocional das pessoas. O atendimento médico é fundamental para o funcionamento adequado de sistemas de saúde e para a qualidade de vida da população Ananindeuense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em face da demanda levantada e considerando a fundamentação da necessidade, a solução que melhor se adequa para proceder o atendimento é por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** por um período de 12 (doze) meses, objetivando promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de Ananindeua/PA, garantindo o acesso equitativo e universal a cuidados de saúde de excelência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será procedida com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os valores expressos na proposta comercial do credenciado vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

3.4. O credenciamento não implica contratação, não confere as credenciadas a exclusividade de direitos sobre a referida prestação de serviços, assim como a contratação não implica pagamento de qualquer importância a título tão-somente de contratação, como não obriga a CONTRATANTE à distribuição de serviços para as que vierem a ser contratadas.

3.5. Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;

3.6. Não serão aceitos valores superiores ao estipulado pela Administração Municipal;

3.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

3.8. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

3.9. Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no Portal de Compras Públicas e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3.10. Os procedimentos de média e alta complexidade deverão atender os procedimentos previstos nos GRUPOS/SUBGRUPOS NA TABELA SIGTAP.

3.11. A planilha contendo descrições dos procedimentos encontra-se nos Apêndices I, II, III e IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



deste Termo de Referência.

3.12. O serviço – execução dos Procedimentos objeto deste TR - será realizado em sede do município, em instalações apropriadas e humanizadas do credenciado.

3.13. Após a realização dos serviços, será realizado o faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA e Sistema de Informação Hospitalar/SIH, os quais emitirão os relatórios para anexar às Notas Fiscais emitidas pela(S) Contratada(s) para empenho e entregues, de segunda a quinta, no Protocolo da sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU, situada na Cidade Nova VI, Travessa SN 21, nº 18 – Coqueiro, Ananindeua - PA.

3.14. Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos especificados, a contratada deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.15. A contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

3.16. A contratada se responsabilizar-se em efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

3.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de credenciamento de interessados para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do caput do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.3. As entidades interessadas em participar da Chamamento Público deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes requisitos:

4.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.1.1. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



- 4.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM/PA) atualizada.
- 4.3.3. Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada.
- 4.3.4. Relação de profissionais que compõe a Equipe Técnica, contendo nome completo, CPF, conselho de classe (quando couber), função e carga horária, contendo assinatura do(s) responsável(is) técnico(s), que devem estar de acordo com as informações contidas no CNES.
- 4.3.5. Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços, atualizado no site: cnes.datasus.gov.br.
- 4.3.6. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura sede da licitante.
- 4.3.7. Licença Sanitária, expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente (Vigilância Sanitária).
- 4.3.8. Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício ou societário, emitida pelo diretor técnico do estabelecimento.
- 4.3.9. A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho, e Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, e respeitadas às legislações e restrições pertinentes a cada categoria profissional.
- 4.3.10. As entidades que desejarem participar da Chamamento Público deverão, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos usuários do sistema público de saúde municipal.
- 4.3.11. Certificado/Certidão de Filantropia para entidades Filantrópicas emitido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (se for o caso).

4.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.5.1. Pré-qualificação:

4.5.1.1. A pré-qualificação será a análise de toda documentação apresentada pelo(s) interessado(s) e será realizada pela Comissão Técnica, designada em Portaria pela Secretária Municipal de Saúde, a qual visará o atendimento das condições de qualificação/capacitação técnica estabelecidas nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



do termo de referência, do edital e conhecer a capacidade física de cada interessado.

4.5.1.2.A Comissão Técnica do Credenciamento terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para análise da documentação referente à pré-qualificação;

4.5.1.3.Após a conclusão da avaliação da Comissão Técnica, a lista dos interessados aptos à visita técnica, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do portal de compras públicas.

4.5.2. Visita Técnica:

4.5.2.1.Considerar-se-ão aptas à avaliação Técnica (visita) as entidades que atenderem as condições de pré-qualificação.

4.5.2.2.A Visita Técnica será realizada pela Comissão Técnica, para avaliar as instalações físicas e técnicas para prestação dos serviços, seja de natureza ambulatorial ou hospitalar, do (s) interessado(s) em participar do presente Credenciamento;

4.5.2.3.Para auxiliar a análise no momento da realização da Visita Técnica, a Comissão utilizará Roteiro de Visita Técnica (apêndices V e VI), contendo critérios mínimos a serem atendidos pelo(s) interessado(s) para plena execução do objeto deste credenciamento.

4.5.2.4.A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos documentos da habilitação acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Comissão Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) pessoa(s) jurídica(s) participante(s) não atendem à exigências do edital e dos critérios mínimos constantes no roteiro de visita técnica, ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial ao Ministério da Saúde, a(s) mesma(s) será(ão) automaticamente eliminada(s);

4.5.2.5.A(s) instituição(ões) privada(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer um dos meios de contato informados;

4.5.2.6.Caso a contratante não consiga entrar em contato com o participante, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à contratante, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.

4.5.2.7.A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);

4.5.2.8.Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.

4.5.2.9.A Comissão de Vistoria Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

5. MODO DE EXECUÇÃO (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

5.1. Da Execução do Serviço:

5.1.1. O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

5.1.2. Por se tratar da execução de um serviço, a contratada deverá arcar com toda a responsabilidade e custos trabalhistas e operacionais às unidades e serviços a serem atendidos, vinculados a SESAU, bem como envio dos relatórios mensais via e-mail.

5.1.3. A contratante arcará com a responsabilidade e o custo de todas as etapas previstas para a execução.

5.1.4. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e, posteriormente, no Contrato assinado, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de profissionais, que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, e/ou outro motivo devidamente justificado e acordado entre as partes.

5.1.5. A SESAU rejeitará no todo ou em parte, o pagamento a ser repassado, se este objeto for executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.1.6. Local de execução dos serviços: os serviços serão executados nas unidades físicas dos contratados, porém, as demandas decorrentes da contratação serão gerenciadas no Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Responsabilizar-se pelo reagendamento interno, quando o serviço não for realizado pela CONTRATADA, devido a fatores externos, impossibilitando a execução do serviço já agendado pela Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas de Saúde, sem prejuízo ao cliente/paciente e a contratante;

5.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem quaisquer ônus extras, além do especificado neste contrato, para a contratante;

5.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

5.2.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do serviço objeto da presente contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



- 5.2.6. Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- 5.2.7. Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las;
- 5.2.8. Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- 5.2.9. Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- 5.2.10. Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 5.2.11. Realizar atendimento de forma humanizada, dando-se atenção para o cliente/paciente quando o mesmo estiver a sua frente no momento do atendimento com presteza, atenção, profissionalismo, educação, zelo, eficiência e eficácia, empregando as melhores técnicas e atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;
- 5.2.12. Garantir o acesso as suas unidades as pessoas com deficiência e pacientes em maca ou cadeira de rodas;
- 5.2.13. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.2.14. Observar na execução dos serviços mencionados, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos atinentes a prestação do serviço e a ética profissional;
- 5.2.15. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de cada categoria profissional;
- 5.2.16. Manter o ambiente de trabalho devidamente higienizado, desinfetado e climatizado;
- 5.2.17. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;
- 5.2.18. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos em conformidade com os princípios éticos e legislação vigente;
- 5.2.19. Assegurar a manutenção dos registros/prontuários dos pacientes atendidos;
- 5.2.20. Possuir contrato de manutenção dos equipamentos para realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



5.2.21. Seguir todas as normas Técnicas, Protocolos Técnicos, Fluxos e Legislações do Município, Estado e Ministério da Saúde, inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.22. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e outros Sistemas de Informação de produção de serviços inerentes ao processo usado no âmbito do SUS (exemplo, SISCAN e outros);

5.2.23. Assegurar atualização do cadastro do CNES mensalmente;

5.2.24. Responder por distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, de acordo com os regulamentos e regras locais de regulação, controle e avaliação de sistemas;

5.2.25. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços referidos neste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Gestor Municipal/Estadual, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados;

5.2.26. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a eles vinculados;

5.2.27. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;

5.2.28. Garantir a educação permanente dos recursos humanos em temáticas assistenciais e gerenciais, de maneira articulada com os demais pontos de atenção da rede de atenção à saúde;

5.2.29. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer falhas técnicas/operacionais que possam ocasionar interrupção ou retardamento da execução dos serviços ora contratados. A CONTRATADA deve, ainda, sanar estas incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo casos excepcionais devidamente comunicados, por escrito, à Secretária Municipal de Saúde, observando a obrigatoriedade de reagendar internamente o atendimento;

5.2.30. Permitir acesso às ambiências da contratante em qualquer momento da vigência do Contrato, a fiscalização e visita da equipe técnica da Secretaria de Saúde-SESAU;

5.2.31. Formatar o Documento Descritivo das Metas de Desempenho conforme Portaria de Consolidação de nº 2 de 28/07/2017;

5.2.32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.2.32.1. A avaliação referente às metas qualitativas será mensal, a depender do indicador a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



avaliado, baseada em relatórios encaminhados pelo estabelecimento e monitorado pela equipe técnica da SMS e se dará mediante a aplicação de pontuação conforme desempenho de indicador, com possibilidade de realização de descontos mensal em caso de não cumprimento das metas pactuadas;

5.2.32.2. Para análise das metas quantitativas serão avaliados os procedimentos apresentados e aprovados por mês execução, baseada em relatórios encaminhados pela CONTRATADA e extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares SIA/SIHD/SUS, segundo o quadro de critérios para o repasse e valoração;

5.2.32.3. As metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo poderão ser revistas sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial, conforme o perfil do usuário assistido.

5.2.33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.2.34. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.3.1. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, composta por representantes da Diretoria de Média e Alta Complexidade- DMAC, Diretoria de Regulação, Diretoria Técnica- DT, Coordenação de Vigilância Sanitária e Engenharia.

5.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos serviços prestados conforme produção executada e apresentada mediante relatório expedido pelos sistemas SUS no prazo estipulado de acordo com os valores em contrato e recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pela equipe de fiscalização;

5.3.3. Indicar profissional (is) responsável (is) pelo acompanhamento da execução do serviço objeto da presente contratação;

5.3.4. Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos realizados;

5.3.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

5.3.6. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

5.3.7. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do contrato, tendo como referência o Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, preconizado pelo Ministério da Saúde seguindo suas alterações e atualizações;

5.3.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



5.3.9. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

5.3.10. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do contrato;

5.3.11. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



de 2022, art. 22, V)

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a realização dos serviços, será realizado o faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA e Sistema de Informação Hospitalar/SIH, os quais emitirão os relatórios, que deverão ser anexados às Notas Fiscais, futuramente emitidas pela(s) Contratada(s) e posteriormente entregues, de segunda a quinta, no Protocolo da sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU, situada na Cidade Nova VI, Travessa SN 21, nº18 – Coqueiro, Ananindeua – PA.

7.2. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o escorreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.3. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços, devidamente separado do valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

7.10. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese.

8. DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

8.1. A escolha da ordem dos credenciados se dará de visando garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, bem como pela conveniência e oportunidade da contratante, sendo obedecidos os seguintes critérios:

8.2. Já ser credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), em alguma das esferas de governo;

8.3. Haverá compartilhamento entre os credenciados, na proporção da capacidade instalada de cada um, para a prestação do serviço, observando-se o limite orçamentário do Município;

8.4. Entidades com melhor avaliação de acordo com Relatório de Avaliação Técnica emitido pela Comissão Técnica – SESAU;

8.5. Se, futuramente, após a distribuição acima elencada, sobrevier, demanda não contratada, será convocada a instituição posteriormente credenciada, para contratação na proporção de sua capacidade instalada;

8.6. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de Ananindeua e formando um cadastro de reserva com os demais para possíveis contratações.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 71.396.385,34** (setenta e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, de acordo com o estimado nas tabelas constantes em anexo a este termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

10.2. O recurso destinado a esta demanda é proveniente de verba federal, conforme dotação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

Ananindeua/PA, 19 de fevereiro de 2025.

GIULIA NOBRE FERREIRA
SML/NTR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA

APÊNDICE I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Código	Procedimento e descrição	Vlr. Unitário	FÍSICO		FINANCEIRO	
			MÊS	ANO	MÊS	ANO
0201 - Coleta de material						
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia						
0201010020	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 14,10	36	432	R\$ 507,60	R\$ 6.091,20
0201010046	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 18,46	2	24	R\$ 36,92	R\$ 443,04
0201010062	BIÓPSIA DE BEXIGA	R\$ 41,68	1	12	R\$ 41,68	R\$ 500,16
0201010151	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO	R\$ 18,33	2	24	R\$ 36,66	R\$ 439,92
0201010224	BIÓPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	R\$ 46,19	4	48	R\$ 184,76	R\$ 2.217,12
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 31,27	10	120	R\$ 312,70	R\$ 3.752,40
0201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 25,83	21	252	R\$ 542,43	R\$ 6.509,16
0201010380	BIÓPSIA DE PÊNIS	R\$ 18,33	3	36	R\$ 54,99	R\$ 659,88
0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 92,38	25	300	R\$ 2.309,50	R\$ 27.714,00
0201010470	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$ 23,73	13	155	R\$ 306,51	R\$ 3.678,15
0201010500	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 18,33	1	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
0201010518	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 18,33	1	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
0201010569	BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 70,00	10	124	R\$ 723,33	R\$ 8.680,00
0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 71,95	21	252	R\$ 1.510,92	R\$ 18.131,10
0201010607	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 151,86	10	123	R\$ 1.556,57	R\$ 18.678,78
0201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 14,10	10	120	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00
0201010666	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 18,56	40	480	R\$ 742,23	R\$ 8.906,74
TOTAL					R\$ 9.044,46	R\$ 108.533,56
0204- Diagnóstico por radiologia						
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	50	600	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	70	840	R\$ 481,60	R\$ 5.779,20
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	450	5400	R\$ 4.117,50	R\$ 49.410,00
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	3.000	36000	R\$ 22.560,00	R\$ 270.720,00
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	25	300	R\$ 143,50	R\$ 1.722,00
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	250	3000	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	1.400	16800	R\$ 11.732,00	R\$ 140.784,00
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	500	6000	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	40	480	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	80	960	R\$ 280,80	R\$ 3.369,60
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	380	4560	R\$ 3.165,40	R\$ 37.984,80
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 8,19	3.350	40200	R\$ 27.436,50	R\$ 329.238,00
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 10,29	30	360	R\$ 308,70	R\$ 3.704,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA

0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	1.040	12480	R\$ 11.398,40	R\$ 136.780,80
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)	R\$ 14,90	320	3840	R\$ 4.768,00	R\$ 57.216,00
0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 16,88	70	840	R\$ 1.181,60	R\$ 14.179,20
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	600	7200	R\$ 5.496,00	R\$ 65.952,00
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	700	8400	R\$ 6.811,00	R\$ 81.732,00
0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 15,58	15	180	R\$ 233,70	R\$ 2.804,40
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	600	7200	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 8,37	370	4440	R\$ 3.096,90	R\$ 37.162,80
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	140	1680	R\$ 1.117,20	R\$ 13.406,40
0204030137 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	15	180	R\$ 214,80	R\$ 2.577,60
0204030145 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	20	240	R\$ 240,40	R\$ 2.884,80
0204030153 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	2.500	30000	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00
0204030170 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	4.350	52200	R\$ 29.928,00	R\$ 359.136,00
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	800	9600	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42	900	10800	R\$ 5.778,00	R\$ 69.336,00
0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	400	4800	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	360	4320	R\$ 2.664,00	R\$ 31.968,00
0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	280	3360	R\$ 2.072,00	R\$ 24.864,00
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	1.125	13500	R\$ 8.741,25	R\$ 104.895,00
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 7,40	900	10800	R\$ 6.660,00	R\$ 79.920,00
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	720	8640	R\$ 4.248,00	R\$ 50.976,00
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	150	1800	R\$ 843,00	R\$ 10.116,00
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	1.130	13560	R\$ 7.119,00	R\$ 85.428,00
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00	570	6840	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R\$ 7,98	1.600	19200	R\$ 12.768,00	R\$ 153.216,00
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	600	7200	R\$ 4.146,00	R\$ 49.752,00
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	200	2400	R\$ 2.146,00	R\$ 25.752,00
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 15,30	400	4800	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	600	7200	R\$ 4.302,00	R\$ 51.624,00
020405017 URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	60	720	R\$ 3.126,60	R\$ 37.519,20
0204060028 DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	R\$ 55,10	480	5760	R\$ 26.448,00	R\$ 317.376,00
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	400	4800	R\$ 3.108,00	R\$ 37.296,00
0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77	15	180	R\$ 116,55	R\$ 1.398,60
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	700	8400	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	750	9000	R\$ 5.827,50	R\$ 69.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA

0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 6,50	420	5040	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	490	5880	R\$ 4.380,60	R\$ 52.567,20
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	1.350	16200	R\$ 9.153,00	R\$ 109.836,00
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	430	5160	R\$ 3.078,80	R\$ 36.945,60
0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	70	840	R\$ 650,30	R\$ 7.803,60
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	790	9480	R\$ 5.356,20	R\$ 64.274,40
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	710	8520	R\$ 6.347,40	R\$ 76.168,80
0204060176 RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	110	1320	R\$ 1.021,90	R\$ 12.262,80
TOTAL				R\$ 355.120,10	R\$ 4.261.441,20
0205- Diagnóstico por Ultrassonografia					
0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00	3	36	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86	10	120	R\$ 678,60	R\$ 8.143,20
0205010016 ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 39,94	175	2100	R\$ 6.989,50	R\$ 83.874,00
0205010040 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 40,40	64	764	R\$ 2.572,08	R\$ 30.864,91
0205010059 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 43,01	13	150	R\$ 537,57	R\$ 6.450,89
0205020038 ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	15	180	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
0205020046 ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 37,95	650	7800	R\$ 24.667,50	R\$ 296.010,00
0205020054 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	55	660	R\$ 1.331,00	R\$ 15.972,00
0205020062 ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	300	3600	R\$ 7.260,00	R\$ 87.120,00
0205020070 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	30	360	R\$ 726,00	R\$ 8.712,00
0205020097 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	175	2100	R\$ 4.235,00	R\$ 50.820,00
0205020100 ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	820	9840	R\$ 19.844,00	R\$ 238.128,00
0205020119 ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	5	60	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
0205020127 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	125	1.500	R\$ 3.025,00	R\$ 36.300,00
0205020143 ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	417	5000	R\$ 10.083,33	R\$ 121.000,00
0205020160 ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	700	8400	R\$ 16.940,00	R\$ 203.280,00
0205020186 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	800	9600	R\$ 19.360,00	R\$ 232.320,00
TOTAL				R\$ 119.228,58	R\$ 1.430.743,00
0206- Diagnóstico por tomografia					
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	65	780	R\$ 5.639,40	R\$ 67.672,80
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	150	1800	R\$ 15.165,00	R\$ 181.980,00
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	30	360	R\$ 2.602,80	R\$ 31.233,60
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	10	120	R\$ 867,50	R\$ 10.410,00
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	5	60	R\$ 433,75	R\$ 5.205,00
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	350	4200	R\$ 34.104,00	R\$ 409.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA

0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	70	840	R\$ 6.072,50	R\$ 72.870,00
0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA, PE)	R\$ 86,75	20	240	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	300	3600	R\$ 40.923,00	R\$ 491.076,00
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	165	1980	R\$ 22.873,95	R\$ 274.487,40
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	100	1200	R\$ 8.675,00	R\$ 104.100,00
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	100	1200	R\$ 13.863,00	R\$ 166.356,00
TOTAL				R\$ 152.954,90	R\$ 1.835.458,80
0207- Diagnóstico por ressonância magnética					
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	10	120	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00
0207010021 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	5	60	R\$ 1.343,75	R\$ 16.125,00
0207010030 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	70	840	R\$ 18.812,50	R\$ 225.750,00
0207010048 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	165	1980	R\$ 44.343,75	R\$ 532.125,00
0207010056 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	20	240	R\$ 5.375,00	R\$ 64.500,00
0207010064 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	80	960	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00
0207010072 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 269,92	5	60	R\$ 1.349,58	R\$ 16.194,95
0207020027 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	10	120	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00
0207020035 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	150	1800	R\$ 40.312,50	R\$ 483.750,00
0207030014 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	100	1200	R\$ 26.875,00	R\$ 322.500,00
0207030022 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 268,75	100	1200	R\$ 26.875,00	R\$ 322.500,00
0207030030 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	115	1380	R\$ 30.906,25	R\$ 370.875,00
0207030049 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	20	240	R\$ 5.375,00	R\$ 64.500,00
TOTAL				R\$ 228.443,33	R\$ 2.741.319,95
0209- Diagnóstico por endoscopia					
0209010010 COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	R\$ 90,68	5	60	R\$ 453,40	R\$ 5.440,80
0209010029 COLONOSCOPIA (COLPOSCOPIA)	R\$ 112,66	70	840	R\$ 7.886,20	R\$ 94.634,40
0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,67	300	3600	R\$ 14.601,82	R\$ 175.221,85
0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 23,13	10	120	R\$ 231,30	R\$ 2.775,60
0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 18,00	20	240	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	20	240	R\$ 720,40	R\$ 8.644,80
0209040025 LARINGOSCOPIA	R\$ 47,14	100	1200	R\$ 4.714,00	R\$ 56.568,00
0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 45,50	120	1440	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
TOTAL				R\$ 34.427,12	R\$ 413.125,45
021102 Diagnóstico em cardiologia					
0211020010 CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 614,72	70	840	R\$ 43.030,40	R\$ 516.364,80
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	4.000	48000	R\$ 20.600,00	R\$ 247.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA

0211020044 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	300	3600	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
0211020052 MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	305	3660	R\$ 3.071,35	R\$ 36.856,20
0211020060 TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 30,00	300	3600	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
0211030015 AVALIAÇÃO CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	R\$ 1,26	5	60	R\$ 6,30	R\$ 75,60
0211030023 AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	R\$ 1,26	5	60	R\$ 6,30	R\$ 75,60
0211030040 AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	R\$ 10,00	2	24	R\$ 20,00	R\$ 240,00
TOTAL				R\$ 84.734,35	R\$ 1.016.812,20
021104- Diagnóstico em ginecologia-obstétrica					
0211040029 COLPOSCOPIA	R\$ 3,38	10	120	R\$ 33,80	R\$ 405,60
0211040010 AMNIOSCOPIA	R\$ 1,69	4	48	R\$ 6,76	R\$ 81,12
0211040045 HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 25,00	25	300	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 1,69	175	2100	R\$ 295,75	R\$ 3.549,00
TOTAL				R\$ 961,31	R\$ 11.535,72
021105- Diagnóstico em neurologia					
0211050024 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	20	237	R\$ 223,97	R\$ 2.687,58
0211050059 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	50	100	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
0211050032- ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO	R\$ 25,00	50	600	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 2.723,97	R\$ 32.687,58
021107- Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia					
0211070025 AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AREA/ÓSSEA)	R\$ 24,75	120	1.440	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00
0211070033 AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 33,00	500	6.000	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
0211070050 AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	450	5400	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
0211070084 AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 4,11	50	600	R\$ 205,50	R\$ 2.466,00
0211070114 AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 4,11	350	4200	R\$ 1.438,50	R\$ 17.262,00
0211070149 EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	250	3000	R\$ 3.377,50	R\$ 40.530,00
0211070157 ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 46,88	410	4920	R\$ 19.220,80	R\$ 230.649,60
0211070203 IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	210	2520	R\$ 4.830,00	R\$ 57.960,00
0211070211 LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 41,92	100	1200	R\$ 4.192,00	R\$ 50.304,00
0211070262 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA E MÉDIA LATÊNCIA	R\$ 71,97	100	1200	R\$ 7.197,00	R\$ 86.364,00
0211070360 TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	R\$ 12,00	350	4200	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
TOTAL				R\$ 72.231,30	R\$ 866.775,60
0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00	1.300	15600	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R\$ 1,00	1.800	21600	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	R\$ 6,30	115.000	1380000	R\$ 724.500,00	R\$ 8.694.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA

0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	22.901	274812	R\$ 229.010,00	R\$ 2.748.120,00
0301010161 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 3,14	290	3480	R\$ 910,60	R\$ 10.927,20
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	R\$ 6,15	816	9792	R\$ 5.018,40	R\$ 60.220,80
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ 2,81	4.634	55608	R\$ 13.021,54	R\$ 156.258,48
0301060029 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47	17.593	211116	R\$ 219.384,71	R\$ 2.632.616,52
0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00	36.970	443640	R\$ 406.670,00	R\$ 4.880.040,00
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 11,00	43.981	527772	R\$ 483.791,00	R\$ 5.805.492,00
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	R\$ 13,00	3.413	40956	R\$ 44.369,00	R\$ 532.428,00
0301060118 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (sem valor no SIGTAP)					
0301070024 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$ 17,67	10	120	R\$ 176,70	R\$ 2.120,40
0301070067 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71	59	708	R\$ 454,89	R\$ 5.458,68
0301100012 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	R\$ 0,63	229.550	2754600	R\$ 144.616,50	R\$ 1.735.398,00
TOTAL				R\$ 1.318.413,34	R\$ 15.820.960,08
0302- Fisioterapia					
0302010017 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	1.354	16.245	R\$ 8.596,31	R\$ 103.155,75
0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	97	1.166	R\$ 617,01	R\$ 7.404,10
0302020012 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 4,67	45	534	R\$ 207,81	R\$ 2.493,78
0302020020 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 6,35	52	627	R\$ 331,79	R\$ 3.981,45
0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 6,35	223	2.673	R\$ 1.414,46	R\$ 16.973,55
0302030018 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO	R\$ 4,67	5	63	R\$ 24,52	R\$ 294,21
0302030026 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 6,35	593	7.115	R\$ 3.765,02	R\$ 45.180,25
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	2.776	33.313	R\$ 12.964,31	R\$ 155.571,71
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	32	378	R\$ 147,10	R\$ 1.765,26
0302040030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	90	1.083	R\$ 573,09	R\$ 6.877,05
0302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67	825	9.903	R\$ 3.853,92	R\$ 46.247,01
0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 6,35	8.225	98.695	R\$ 52.226,10	R\$ 626.713,25
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUE	R\$ 6,35	1.726	20712	R\$ 10.960,10	R\$ 131.521,20
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	262	3144	R\$ 1.223,54	R\$ 14.682,48
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇ	R\$ 4,67	15	180	R\$ 70,05	R\$ 840,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA

0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAC	R\$ 6,35	70	840	R\$ 444,50	R\$ 5.334,00
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	12	144	R\$ 56,04	R\$ 672,48
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,91	606	7272	R\$ 4.187,78	R\$ 50.253,30
0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35	4	48	R\$ 25,40	R\$ 304,80
0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 25,31	310	3720	R\$ 7.846,10	R\$ 94.153,20
0303090090 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 22,21	310	3720	R\$ 6.885,10	R\$ 82.621,20
TOTAL				R\$ 116.420,05	R\$ 1.397.040,63
0303090120 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	R\$ 36,59	440	5280	R\$ 16.099,60	R\$ 193.195,20
0303090146 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R\$ 15,04	320	3840	R\$ 4.812,80	R\$ 57.753,60
0303090154 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	R\$ 40,68	350	4200	R\$ 14.238,00	R\$ 170.856,00
0303090162 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	R\$ 17,85	450	5400	R\$ 8.032,50	R\$ 96.390,00
0303090200 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	R\$ 41,93	269	3228	R\$ 11.279,17	R\$ 135.350,04
0303090227 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	R\$ 41,63	630	7560	R\$ 26.226,90	R\$ 314.722,80
0303090286 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	R\$ 35,20	245	2940	R\$ 8.624,00	R\$ 103.488,00
TOTAL				R\$ 89.312,97	R\$ 1.071.755,64
0303140011 LAVAGEM NASAL PELO MÉTODO DE PROETZ (POR SESSÃO)	R\$ 1,44	81	972	R\$ 116,64	R\$ 1.399,68
0307010058 TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 10,82	1.133	13596	R\$ 12.259,06	R\$ 147.108,72
0307020037 TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 5,59	290	3480	R\$ 1.621,10	R\$ 19.453,20
0307020045 TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 5,71	280	3360	R\$ 1.598,80	R\$ 19.185,60
0307020053 TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES	R\$ 6,95	286	3432	R\$ 1.987,70	R\$ 23.852,40
0307020061 TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 4,41	280	3360	R\$ 1.234,80	R\$ 14.817,60
0307020118 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 2,56	75	900	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 1,24	860	10320	R\$ 1.066,40	R\$ 12.796,80
0309050030 SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	R\$ 0,77	120	1440	R\$ 92,40	R\$ 1.108,80
TOTAL				R\$ 20.168,90	R\$ 242.026,80
040101- Pequenas cirurgias					
0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$ 32,40	490	5880	R\$ 15.876,00	R\$ 190.512,00
0401010040 ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R\$ 11,84	5	60	R\$ 59,20	R\$ 710,40
0401010058 EXCIÇÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 23,16	720	8640	R\$ 16.675,20	R\$ 200.102,40
0401010074 EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA	R\$ 12,46	270	3240	R\$ 3.364,20	R\$ 40.370,40
0401010090 FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	R\$ 11,84	201	2412	R\$ 2.379,84	R\$ 28.558,08
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$ 11,84	415	4980	R\$ 4.913,60	R\$ 58.963,20
TOTAL				R\$ 43.268,04	R\$ 519.216,48
040401- Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA

0404010270 REMOÇÃO DE CERÚMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$ 5,63	60	720	R\$ 337,80	R\$ 4.053,60
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 26,42	10	120	R\$ 264,20	R\$ 3.170,40
TOTAL				R\$ 602,00	R\$ 7.224,00
040402- Cirurgia da face e do sistema estomagnático					
0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 14,07	75	900	R\$ 1.055,25	R\$ 12.663,00
0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 28,00	230	2760	R\$ 6.440,00	R\$ 77.280,00
0404020445 CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 24,12	125	1500	R\$ 3.015,00	R\$ 36.180,00
0404020577 REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSINTESE	R\$ 21,01	5	60	R\$ 105,05	R\$ 1.260,60
0404020623 RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTARIA	R\$ 48,24	83	996	R\$ 4.003,92	R\$ 48.047,04
0404020631 RETIRADA DE MEIOS DE FIXACAO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 22,11	30	360	R\$ 663,30	R\$ 7.959,60
0404020674 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R\$ 19,18	75	900	R\$ 1.438,50	R\$ 17.262,00
TOTAL				R\$ 16.721,02	R\$ 200.652,24
0406- Cirurgia do aparelho circulatório					
0406020132 EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R\$ 29,86	5	60	R\$ 149,30	R\$ 1.791,60
0414 Bucomaxilofacial					
0414010345 EXCISÃO DE CALCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 18,72	25	300	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
0414010361 EXÉRESE DE CISTO ODONTOGENICO E NAO-ODONTOGENICO	R\$ 35,53	25	300	R\$ 888,25	R\$ 10.659,00
0414010388 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA INTRA / EXTRAORAL	R\$ 19,18	53	636	R\$ 1.016,54	R\$ 12.198,48
0414020022 APICECTOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA	R\$ 21,92	45	540	R\$ 986,40	R\$ 11.836,80
0414020030 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 21,92	25	300	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 12,98	25	300	R\$ 324,50	R\$ 3.894,00
0414020057 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 21,92	60	720	R\$ 1.315,20	R\$ 15.782,40
0414020065 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 12,98	120	1440	R\$ 1.557,60	R\$ 18.691,20
0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 21,92	610	7320	R\$ 13.371,20	R\$ 160.454,40
0414020081 ENXERTO GENGIVAL	R\$ 12,98	115	1380	R\$ 1.492,70	R\$ 17.912,40
0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE AREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 21,92	60	720	R\$ 1.315,20	R\$ 15.782,40
0414020146 EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	R\$ 12,98	115	1380	R\$ 1.492,70	R\$ 17.912,40
0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R\$ 15,02	620	7440	R\$ 9.312,40	R\$ 111.748,80
0414020162 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	R\$ 12,98	20	240	R\$ 259,60	R\$ 3.115,20
0414020200 MARSUPIALIZACAO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R\$ 15,02	20	240	R\$ 300,40	R\$ 3.604,80
0414020219 ODONTOSECCAO / RADILECTOMIA / TUNELIZACAO	R\$ 19,18	20	240	R\$ 383,60	R\$ 4.603,20
0414020243 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R\$ 19,18	2	24	R\$ 38,36	R\$ 460,32
0415040043 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 29,86	750	9000	R\$ 22.395,00	R\$ 268.740,00
TOTAL				R\$ 57.465,65	R\$ 689.587,80
TOTAL GERAL				R\$ 2.722.390,69	R\$ 32.668.688,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



OBS1: Códigos retirados do SIGTAP. O SIGTAP é o sistema que gerencia a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS). Todo financiamento SUS segue estes códigos que antecedem o nome do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA

APÊNDICE II – TABELA DE VALORES PARA CONTRASTE E SEDAÇÃO

Código - Procedimento e descrição	Vir. Unitário SUS	Compleme nto	Total	Físico (Mês)	Vir. Mês	Físico (Ano)	Vir. Ano
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE	R\$ 97,44	R\$ 150,00	R\$ 247,44	15	R\$ 3.711,60	180	R\$ 44.539,20
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	R\$ 97,44	R\$ 300,00	R\$ 397,44	20	R\$ 7.948,80	240	R\$ 95.385,60
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 138,63	R\$ 150,00	R\$ 288,63	10	R\$ 2.886,30	120	R\$ 34.635,60
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 138,63	R\$ 300,00	R\$ 438,63	5	R\$ 2.193,15	60	R\$ 26.317,80
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 138,63	R\$ 150,00	R\$ 288,63	20	R\$ 5.772,60	240	R\$ 69.271,20
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 138,63	R\$ 300,00	R\$ 438,63	10	R\$ 4.386,30	120	R\$ 52.635,60
TOTAL					R\$ 26.898,75		R\$ 322.785,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética							
0207010064 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R\$ 268,75	R\$ 150,00	R\$ 418,75	20	R\$ 8.375,00	240	R\$ 100.500,00
0207010064 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	R\$ 268,75	R\$ 300,00	R\$ 568,75	10	R\$ 5.687,50	120	R\$ 68.250,00
0207030014 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 268,75	R\$ 150,00	R\$ 418,75	10	R\$ 4.187,50	120	R\$ 50.250,00
0207030014 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 268,75	R\$ 300,00	R\$ 568,75	5	R\$ 2.843,75	60	R\$ 34.125,00
0207030014 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN INFERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 268,75	R\$ 150,00	R\$ 418,75	10	R\$ 4.187,50	120	R\$ 50.250,00
0207030014 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN INFERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 268,75	R\$ 300,00	R\$ 568,75	5	R\$ 2.843,75	60	R\$ 34.125,00
0207030049 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONAN CIA C/ CONTRASTE	R\$ 268,75	R\$ 150,00	R\$ 418,75	10	R\$ 4.187,50	120	R\$ 50.250,00
0207030049 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONAN CIA C/ SEDAÇÃO	R\$ 268,75	R\$ 300,00	R\$ 568,75	5	R\$ 2.843,75	60	R\$ 34.125,00
TOTAL					R\$ 35.156,25		R\$ 421.875,00
TOTAL GERAL					R\$ 62.055,00		R\$ 744.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



APÊNDICE III – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS/HEMODIÁLISE) AMBULATORIAL –
FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)

Código - Procedimento e descrição	Vir. Unitário	FÍSICO		FINANCEIRO	
		MÊS	ANO	MÊS	ANO
0305010093 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	240,97	200	2400	R\$ 48.194,00	R\$ 578.328,00
0305010107 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	240,97	5.000	60000	R\$ 1.204.850,00	R\$ 14.458.200,00
0305010115 HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 S)	325,98	200	2400	R\$ 65.196,00	R\$ 782.352,00
0418010030 CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA P/ HEMODIÁLISE	859,2	25	300	R\$ 21.480,00	R\$ 257.760,00
0418010048 IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	200	25	300	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
0418010064 IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIÁLISE	115,81	25	300	R\$ 2.895,25	R\$ 34.743,00
0418020019 INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	600	25	300	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
0418020027 LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	600	25	300	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
0702100013 CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	482,34	25	300	R\$ 12.058,50	R\$ 144.702,00
0702100021 CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE	64,76	25	300	R\$ 1.619,00	R\$ 19.428,00
0702100099 DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	21,59	25	300	R\$ 539,75	R\$ 6.477,00
0702100102 GUIA METÁLICO P/ INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN	15,41	25	300	R\$ 385,25	R\$ 4.623,00
TOTAL				R\$ 1.392.217,75	R\$ 16.706.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



APÊNDICE IV – PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

CÓDIGO - PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	
03.03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	
03.03.01 - TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	
0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	R\$ 865,91
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 324,90
0303010126 TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	R\$ 258,77
0303010193 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VIRUS (B25 A B34)	R\$ 157,99
03.03.02 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SANGUE, ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E ALGUNS TRANSTORNOS IMUNITÁRIOS	
0303020032 TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 413,41
03.03.03 - TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS	
0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	R\$ 446,78
0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$ 310,79
0303030046 TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS	R\$ 139,42
03.03.03 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU HEMORRÁGICO AGUDO)	R\$ 463,21
03.03.06 - TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	
0303060026 TRATAMENTO DE ARRITMIAS	R\$ 219,65
0303060107 TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 189,67
0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	R\$ 699,46
03.03.07 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	
0303070064 TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESÔFAGO ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 186,06
0303070080 TRATAMENTO DE DOENÇAS DO PERITÔNIO	R\$ 251,76
0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 347,15
0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO	R\$ 193,66
0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	R\$ 270,38
03.03.08 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	R\$ 292,62
0303080078 TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	R\$ 292,62
0303080094 TRATAMENTO DE OUTRAS AFECÇÕES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	R\$ 182,57
03.03.10 - TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO	
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPÉRIO	R\$ 154,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA



0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NA GRAVIDEZ	R\$ 109,24
03.03.11 - TRATAMENTO DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS, DEFORMIDADES E ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS	
0303110104 TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	R\$ 189,61
03.03.14 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS	
0303140046 TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	R\$ 479,19
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$ 582,42
03.03.15 - TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	
0303150033 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DOS ÓRGÃOS PÉLVICOS FEMININOS	R\$ 198,81
0303150041 TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS TÚBULO-INTERSTICIAIS	R\$ 347,95
0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 218,68
03.03.16 - TRATAMENTO DE ALGUMAS AFECÇÕES ORIGINADAS NO PERÍODO NEONATAL	
0303160020 TRATAMENTO DE INFECÇÕES ESPECÍFICAS DO PERÍODO PERINATAL	R\$ 224,97
0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERÍODO PERINATAL	R\$ 262,54
0303160047 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRÁGICOS E HEMATOLÓGICOS DO FETO E DO RECÉM-NASCIDO	R\$ 262,54
0303160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURAÇÃO DA GESTAÇÃO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	R\$ 778,02
0303160063 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATÓRIOS E CARDIOVASCULARES ESPECÍFICOS DO PERÍODO NEONATAL	R\$ 482,45
0303160071 TRATAMENTO DE TRAUMATISMO DE PARTO NO NEONATO	R\$ 170,35
03.04 - TRATAMENTOS EM ONCOLOGIA	
03.04.10 - GERAIS EM ONCOLOGIA	
0304100013 TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 45,93
03.05 - TRATAMENTOS EM NEFROLOGIA	
03.05.02 - TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL	
0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 204,50
0305020048 TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA	R\$ 246,89
03.08 - TRATAMENTOS DE LESÕES, ENVENENAMENTO E OUTROS, DECORRENTES DE CAUSAS EXTERNAS	
03.08.04 - COMPLICAÇÕES CONSEQUENTES A PROCEDIMENTOS EM SAÚDE	
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS	R\$ 199,33
03.10 - PARTO E NASCIMENTO	
03.10.01 - PARTO E NASCIMENTO	
0310010039 PARTO NORMAL	R\$ 443,40
0310010055 PARTO NORMAL EM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)	R\$ 443,40
04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA



04.04 - CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	
04.04.01 - CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	
0404010377 TRAQUEOSTOMIA	R\$ 554,73
04.05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	
04.05.03 - CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA	
0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 2.667,29
0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 4.183,12
0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 4.701,84
04.06 - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	
04.06.02 - CIRURGIA VASCULAR	
0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48
0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19
04.07 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS, ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	
04.07.02 - INTESTINO, RETO E ÂNUS	
0407020039 APENDICECTOMIA	R\$ 414,62
0407020152 DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	R\$ 468,38
0407020284 HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94
04.07.03 - PÂNCREAS, BAÇO, FÍGADO E VIAS BILIARES	
0407030026 COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 992,45
04.07.04 - PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 801,73
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 637,97
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99
0407040242 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	R\$ 531,89
04.08 - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	
04.08.05 - MEMBROS INFERIORES	
0408050012 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 892,74
0408050020 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	R\$ 274,01
04.09 - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	
04.09.01 - RIM, URETER E BEXIGA	
0409010065 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 549,72
04.09.03 - PRÓSTATA E VESÍCULA SEMINAL	
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 1.001,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA



0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 851,58
04.09.04 - BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	
0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97
04.09.06 - ÚTERO E ANEXOS	
0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 167,42
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 658,83
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.103,64
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93
0409060186 LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 485,48
0409060194 MIOMECTOMIA	R\$ 528,94
0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86
0409060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 465,59
04.09.07 - VAGINA, VULVA E PERÍNEO	
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43
04.11 - CIRURGIA OBSTÉTRICA	
04.11.01 - PARTO	
0411010026 PARTO CESARIANO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	R\$ 890,94
0411010034 PARTO CESARIANO	R\$ 545,73
04.12 - CIRURGIA TORÁCICA	
04.12.04 - PAREDE TORÁCICA	
0412040166 TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$ 1.029,44
04.14 - BUCOMAXILOFACIAL	
04.14.01 - BUCOMAXILOFACIAL	
0414010256 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 499,65
04.15 - OUTRAS CIRURGIAS	
04.15.04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	
0415040027 DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 521,77
0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 543,08
OBS1: Códigos retirados do SIGTAP. O SIGTAP é o sistema que gerencia a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS). Todo financiamento SUS segue estes códigos que antecedem o nome do procedimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



NECESSIDADE DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES POR ESPECIALIDADE		
CLINICA	NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO/ANO	NECESSIDADE DE LEITOS
CLINICA CIRÚRGICA	4.612	125
CLINICA MÉDICA	12.640	170
OBSTÉTRICA	4.596	67
PEDIÁTRICA	7.906	137
TOTAL	36.281	590

NECESSIDADES COM DIÁRIAS DE UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO* / TIPO II
NECESSIDADE DE LEITO
25
*EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, CAPÍTULO II, SEÇÃO IV, ART. 18.

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI NEONATOLOGIA* / TIPO II
NECESSIDADE DE LEITO
10
*EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, CAPÍTULO II, SEÇÃO IV, ART. 18.

NECESSIDADES COM DIÁRIAS DE UCI - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS
NECESSIDADE DE LEITO
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA



APÊNDICE V - ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME DA UNIDADE: _____ CNPJ: _____
TIPO DE PRESTADOR (NATUREZA): () Federal () Estadual () Municipal () Filantrópico () Privado ()
Próprio () Atividade de Ensino e Pesquisa
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: _____
Tipos de Assistência: () - Ambulatorial () - Internação () - Urgência/Emergência aberta () -
Urgência/Emergência referida
Perfil da Unidade: _____

2- EQUIPE GERENCIAL

Diretor Geral/Superintendente: _____
Diretor Clínico: _____ CRM: _____
Diretor Técnico: _____ CRM: _____
Diretor Administrativo Financeiro: _____ CRM: _____
Coordenador de Enfermagem: _____ COREN: _____

3- RECEPÇÃO GERAL

Nº de Recepcionistas por plantão: _____
Limpeza, iluminação, aeração () Boa () Regular () Ruim
Caixa de Sugestões visível na área interna da Unidade () Sim () Não
Funcionários fardados e Identificados () Sim () Não
Observações: _____

4- UNIDADE ASSISTENCIAL

4.1) AMBULATÓRIO

Ambulatório () Sim () Não
Nº de consultórios operacionais _____
Leitos de observação disponíveis () Sim () Não
Nº de Leitos: _____
OBS: _____

5- URGÊNCIA

Nº de consultórios operacionais: _____
Leitos de observação: () Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Nº de Leitos operacionais 24 h

Há fonte fixa de oxigênio, à vácuo e ar comprimido disponíveis no momento da visita () Sim () Não

Há ambulâncias para remoção () Sim () Não

4.2.1) EQUIPAMENTOS DA SALA DE URGÊNCIA
--

EQUIPAMENTOS SIM NÃO OBSERVAÇÕES

Macas :	() Sim	() Não
Cama de Fowler :	() Sim	() Não
ECG	() Sim	() Não
Monitor Cardíaco	() Sim	() Não
Laringoscópio/ Lâminas/Sondas		
() Sim () Não		
Ambu/ adulto e infantil	() Sim	() Não
Ventilador mecânico	() Sim	() Não
Caixa de traqueostomia	() Sim	() Não
Aspirador de secreção		
Fonte fixa de O2/ vácuo/ ar comprimido	() Sim	() Não
Torpedo de O2	() Sim	() Não
Outros equipamentos	() Sim	() Não

4.3) EMERGÊNCIA

ÁREA	QUANTIDADE
------	------------

Recepção
Serviço Social
Consultório Clínica Médica
Consultório Traumatismo/Ortopedia
Consultório Cir. Geral
Consultório de Neurologia
Consultório de Cardiologia
Sala de Espera Traumatismo/Ortopedia
Sala Vermelha
Sala Amarela
Sala Verde
Sala de Reanimação
Sala de Imobilização
Sala de Reidratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA



Sala de Nebulização
Sala de Medicação
Sala de Curativo Limpo/Sutura
Sala de Curativo Infeccionado
Sala de Triagem Obstétrica

4.4) INTERNAMENTO		
Clínica	Nº Leitos CNES	Nº Leitos
Operacionais		
Alojamento Canguru		
Alojamento Conjunto		
Assistência Materna Especializada (AME)		
Berçário Externo		
Cardiológica		
Cirúrgica		
Cuidados intermediários		
Ginecológica		
Médica		
Neonatologia		
Neurologia Clínica		
Obstétrica		
Oncológica		
Pediátrica		
Pré Parto/ Parto/Pós Parto (PPP)		
Traumato/ Ortopédica		
UCI Neonatal		
UTI Adulto		
UTI Neonatal		
UTI Pediátrica		

4.5 ENFERMARIAS		
Climatizada	sim ()	não ()
Higiene, iluminação e adequadas	sim ()	não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Rede de gases medicinais	sim ()	não ()
Cilindro de oxigênio	sim ()	não ()

4.6) BLOCO CIRÚRGICO
Nº de Salas
Nº de Leitos da SRPA
4.7) BLOCO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO
Nº de Sala de Parto Normal
Nº de Sala de Parto Cirúrgico
Nº de Leitos da SRPA
Obs:

5.7.5) ATENDIMENTO PRÉ-PARTO
Nº de Leitos

UTI	
Nº de Leitos () Total () Neonatal () Pediatrico () Adulto	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Cardioscópio	
Equipamento de pressão arterial	
Respirador	
Bombas de infusão	
Aspirador	
Oxímetro	
Raio X portátil	
ECG	
Oxigênio/leito	
Vácuo/leito	
Laringoscópio/Lâminas	
Cânulas e sondas	

5.8.1) RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Profissionais	Quantidade
Médicos diáristas	
Médicos plantonistas/dia	
Médicos plantonistas/noite	
5.10) SERVIÇO DE NEFROLOGIA	
O hospital possui serviço de nefrologia	() Sim () Não
O serviço é	() Próprio () Contratado
5.11) FARMÁCIA	
As condições de armazenamento são adequadas	() Sim () Não
Há falta de medicamentos nesta data	() Sim () Não

RECURSOS HUMANOS – GERAL	
Nº de médicos :	QUANTITATIVO
Nº de enfermeiras	
Nº de auxiliares de enfermagem	
Nº de técnicos de enfermagem	
Enfermeiro	
Farmacêutico	
Nutricionista	
Terapeuta Ocupacional	
Assistente Social	
Psicólogo	
Fisioterapeuta	
Técnico de Enfermagem	
Atendentes/ Recepcionistas	

DATA: ____/____/____

EQUIPE TÉCNICA

1-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



2-----

3-----

4-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



APÊNDICE VI - ROTEIRO PARA VISITA TÉCNICA NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE

I. IDENTIFICAÇÃO:

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ CNES: _____
Licença de funcionamento - Nº: _____
Data de validade CEVS: ____/____/_____
Responsável Técnico: _____ CRM: _____
Título de especialista SIM () NÃO ()
Responsável Técnico: _____ COREN: _____
Título de especialista SIM () NÃO () EM CURSO ()
Indicar a Instituição: _____

II. TIPOS DE DIÁLISE:

Hemodiálise (HD)	SIM () NÃO ()
Diálise peritoneal automática (DPA)	SIM () NÃO ()
Diálise peritoneal ambulatorial continua (CAPD)	SIM () NÃO ()
Realiza diálise em criança?	SIM () NÃO ()

Serviço de Assistência Social:

Se terceirizada, data do contrato

Início ____/____/____ Vencimento ____/____/____ Indet. ()

Empresa/Autônomo: _____

CNPJ/CPF: _____

Serviço de Psicologia: Próprio () Terceirizada ()

Se terceirizada, data do contrato

Início ____/____/____ Vencimento ____/____/____ Indet. ()

Empresa/Autônomo: _____

CNPJ/CPF: _____

Serviço que realiza Fístula Artério-Venosa: Próprio () Terceirizada ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Se terceirizada, data do contrato

Início ____/____/____ Vencimento ____/____/____ Indet. ()

Empresa/Autônomo: _____

CNPJ/CPF: _____

III. CAPACIDADE INSTALADA

1. Hemodiálise - HD

Nº Total de Poltronas de diálise aprovados pela Vigilância Sanitária: _____

Obs: 38 Máquinas de HD, sendo 20 máquinas sala branca no térreo, 15 máquinas na sala branca no pavimento superior 03 maquinas reserva.

Citar quantas máquinas disponíveis para as sessões de hemodiálise nos hospitais

Nº de turnos em uso da máquina: _____

Capacidade instalada HD atual - (Nº de maq. Operacional x Nº turno x 2 grupos de sessões): - _____
pacientes.

Clientela SUS: Informar quantitativo atual de clientela SUS _____

Clientela não SUS: Informar quantitativo atual de clientela Não SUS _____

2-RECURSOS HUMANOS:

1º Turno:

01 médico para cada 35 pacientes	SIM () NÃO ()
01 enfermeiro para cada 35 pacientes	SIM () NÃO ()
01 técnico / auxiliar enfermagem para cada 04 pacientes	SIM () NÃO ()
01 técnico / auxiliar enfermagem o reuso	SIM () NÃO ()
01 funcionário exclusivo de limpeza	SIM () NÃO ()

2º Turno:

01 médico para cada 35 pacientes	SIM () NÃO ()
01 enfermeiro para cada 35 pacientes	SIM () NÃO ()
01 técnico / auxiliar enfermagem para cada 04 pacientes	SIM () NÃO ()
01 técnico / auxiliar enfermagem o reuso	SIM () NÃO ()
01 funcionário exclusivo de limpeza	SIM () NÃO ()

3º Turno:

01 médico para cada 35 pacientes	SIM () NÃO ()
01 enfermeiro para cada 35 pacientes	SIM () NÃO ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



01 técnico/ auxiliar enfermagem para cada 04 pacientes SIM () NÃO ()
01 técnico/ auxiliar enfermagem o reuso SIM () NÃO ()
01 funcionário exclusivo de limpeza SIM () NÃO ()

3. Diálise Peritoneal:

Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua - CAPD e Diálise

Peritoneal Automática - DPA:

Realiza? CAPD- SIM () NÃO ()

Clientela: SUS _____ Não SUS _____

DPA- SIM () NÃO ()

Clientela: SUS _____ Não SUS _____

Sala de Treinamento: SIM () NÃO ()

Estimativa de oferta para nova contratação de N° de pacientes SUS: _____

Recursos Humanos para diálise Peritoneal:

01 médico nefrologista responsável SIM () NÃO ()

01 enfermeiro para cada 50 pacientes SIM () NÃO ()

EQUIPAMENTOS PARA HEMODIÁLISE - QUANTIDADE E TIPO

1. Sala Branca (HbsAg negativo): SIM () NÃO ()

N° de pontos N° de máquinas N° de turnos

Estimativa de N° de pacientes SUS para Contratação: _____

2. Sala Amarela (HbsAg positivo): SIM () NÃO ()

N° de pontos N° de máquinas N° de turnos

Estimativa de N° de pacientes SUS para Contratação: _____

Atende pacientes:

HCV (+) SIM () NÃO ()

HIV (+) SIM () NÃO ()

Paciente sem sorologia definida, diálise em máquina exclusiva? SIM () NÃO ()

Máquinas de reserva (n° de máquinas): _____

3. Possui Sala de reuso de capilar exclusiva para pacientes:

HbsAg (+) HCV (+) HbsAg (-) e HCV (-)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



IV. TRATAMENTO DE ÁGUA:

1. Tipo de Tratamento da água:

Osmose Reversa SIM () NÃO ()

Deionizador SIM () NÃO ()

Abrandador SIM () NÃO ()

Outros: _____

2. Registro diário da atividade de monitoração da qualidade da água tratada segundo

V. PROGRAMA DE QUALIDADE DA INSTITUIÇÃO:

O serviço participa de algum Programa de Qualidade? SIM () NÃO ()

Qual? _____

A Nefrologia está inserida neste programa? SIM () NÃO ()

O Serviço está apto ao credenciamento () SIM () NÃO

Há ressalva () SIM () NÃO

Data da certificação: ____/____/____ Próxima atualização: ____/____/____

ATESTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

NOME LEGÍVEL DO DIRETOR TÉCNICO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

EQUIPE TÉCNICA

NOME	CARGO
1-----	-----
--	
2-----	-----
--	
3-----	-----
--	
4-----	-----
--	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



DATA: ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002-SESAU/PMA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Proponente, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____ requer, por intermédio do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) para atender a Rede de Saúde Municipal de Ananindeua, publicado em xx de xxxx de 2025.

Neste ato representada pelo xxxxxxx, dados pessoais, que esta subscreve, vem solicitar credenciamento para prestação dos serviços objetos dest Chamamento Público,

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do Edital de Chamamento Público, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital e que não está impedida de participar do presente Chamamento Público e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente ao envio dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- e) está de acordo com valores definidos na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) - SIGTAP

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Pede deferimento do Pedido de Credenciamento nos itens conforme tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (TABELA)

**PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFICA E RESONÂNCIA COM CONTRASTE E SEDAÇÃO
(TABELA)**

**PROCEDIMENTOS DETERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS/HEMODIÁLISE) – AMBULATORIAL
(TABELA)**

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES (TABELA)

1. Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato: Nome, Dados Pessoais, Endereço.
2. Dados Do Responsável Técnico
3. Descrição Do Quantitativo Mensal Dos Procedimentos Que Pretende Prestar Ao Sistema Único De Saúde – Sus

Ananindeua, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002-SESAU/PMA

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está impedida de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ananindeua, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS
PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002-SESAU/PMA

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, declara que tem disponibilidade para prestar Serviço em _____, com capacidade para ofertar anualmente as quantidades de procedimentos abaixo listadas:

Item	Código	Procedimento	Capacidade Mínima Instalada	Capacidade Máxima Instalada

Ananindeua, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS NO
QUE CON CERNE A CAPACIDADE FÍSICA**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002-SESAU/PMA

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, declara que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, em especial na RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de Fevereiro de 2002; ou outras que vierem a substituí-las, que estabelece o adequado funcionamento do Serviço de _____, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, indicando ainda sua capacidade física detalhada para a produção dos serviços a serem eventualmente contratados, o que será apurado por ocasião da realização da Vistoria Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no **Credenciamento nº 4/2025.002-SESAU.PMA** e no inciso III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Ananindeua, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002-SESAU/PMA

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 4/2025/001-SESAU/PMA, DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita os preços praticados pela Tabela de Procedimentos, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Ananindeua, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____, com registro do CNPJ/MF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Credenciamento nº. 4/2025.002-SESAU.PMA**, nos termos da Lei 14.133/2021. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ananindeua, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S
E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, ambos com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 785.213.002-04, residente e domiciliada Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque, Torre Jacarandá, Apto. 78, Águas Lindas, CEP 67.015-794, Ananindeua/PA e, de outro lado, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX – SESAU** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX - SESAU**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CRM/PA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua, conforme as condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a CONTRATADA e a Administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da CONTRATANTE, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As condições e especificações constam no Termo de Referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO: O valor total estimado do contrato é de **XXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o escoreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

- a. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- c. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços, devidamente separado do valor correspondente a impostos, seguros, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- a. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Nono: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo único: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de XXXX, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação de vantagem e viabilidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e sob anuência da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo reagendamento interno, quando o serviço não for realizado pela CONTRATADA, devido a fatores externos, impossibilitando a execução do serviço já agendado pela Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas de Saúde, sem prejuízo ao cliente/paciente e a contratante;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem quaisquer ônus extras, além do especificado neste contrato, para a contratante;
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- e) Responsabilizar-se pela fiel execução do serviço objeto da presente contratação;
- f) Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- g) Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las;
- h) Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- i) Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- j) Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



- k) Realizar atendimento de forma humanizada, dando-se atenção para o cliente/paciente quando o mesmo estiver a sua frente no momento do atendimento com presteza, atenção, profissionalismo, educação, zelo, eficiência e eficácia, empregando as melhores técnicas e atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;
- l) Garantir o acesso as suas unidades as pessoas com deficiência e pacientes em maca ou cadeira de rodas;
- m) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada;
- n) Observar na execução dos serviços mencionados, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos atinentes a prestação do serviço e a ética profissional;
- o) Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de cada categoria profissional;
- p) Manter o ambiente de trabalho devidamente higienizado, desinfetado e climatizado;
- q) Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;
- r) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos em conformidade com os princípios éticos e legislação vigente;
- s) Assegurar a manutenção dos registros/prontuários dos pacientes atendidos;
- t) Possuir contrato de manutenção dos equipamentos para realização do serviço;
- u) Seguir todas as normas Técnicas, Protocolos Técnicos, Fluxos e Legislações do Município, Estado e Ministério da Saúde, inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- v) Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e outros Sistemas de Informação de produção de serviços inerentes ao processo usado no âmbito do SUS (exemplo, SISCAN e outros);
- w) Assegurar atualização do cadastro do CNES mensalmente;
- x) Responder por distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, de acordo com os regulamentos e regras locais de regulação, controle e avaliação de sistemas;
- y) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços referidos neste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Gestor Municipal/Estadual, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



- z) Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a eles vinculados;
- aa) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;
- bb) Garantir a educação permanente dos recursos humanos em temáticas assistenciais e gerenciais, de maneira articulada com os demais pontos de atenção da rede de atenção à saúde;
- cc) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer falhas técnicas/operacionais que possam ocasionar interrupção ou retardamento da execução dos serviços ora contratados. A CONTRATADA deve, ainda, sanar estas incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo casos excepcionais devidamente comunicados, por escrito, à Secretária Municipal de Saúde, observando a obrigatoriedade de reagendar internamente o atendimento;
- dd) Permitir acesso às ambiências da contratante em qualquer momento da vigência do Contrato, a fiscalização e visita da equipe técnica da Secretaria de Saúde-SESAU;
- ee) Formatar o Documento Descritivo das Metas de Desempenho conforme Portaria de Consolidação de nº 2 de 28/07/2017;
- ff) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- I. A avaliação referente às metas qualitativas será mensal, a depender do indicador a ser avaliado, baseada em relatórios encaminhados pelo estabelecimento e monitorado pela equipe técnica da SMS e se dará mediante a aplicação de pontuação conforme desempenho de indicador, com possibilidade de realização de descontos mensal em caso de não cumprimento das metas pactuadas;
- II. Para análise das metas quantitativas serão avaliados os procedimentos apresentados e aprovados por mês execução, baseada em relatórios encaminhados pela CONTRATADA e extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares SIA/SIHD/SUS, segundo o quadro de critérios para o repasse e valoração;
- III. As metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo poderão ser revistas sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial, conforme o perfil do usuário assistido.
- gg) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- hh) Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



Parágrafo Segundo – É vedado à CONTRATADA:

- a. **A cobrança de qualquer quantia**, a qualquer título, **dos serviços prestados aos usuários do SUS**, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- b. Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;
- c. Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;
- d. Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- e. **Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS**, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para coleta referente aos procedimentos;
- f. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- g. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal;
- h. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, composta por representantes da Diretoria de Média e Alta Complexidade- DMAC, Diretoria de Regulação, Diretoria Técnica- DT, Coordenação de Vigilância Sanitária e Engenharia.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos serviços prestados conforme produção executada e apresentada mediante relatório expedido pelos sistemas SUS no prazo estipulado de acordo com os valores em contrato e recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pela equipe de fiscalização;
- c) Indicar profissional (is) responsável (is) pelo acompanhamento da execução do serviço objeto da presente contratação;
- d) Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos realizados;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



- g) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do contrato, tendo como referência o Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, preconizado pelo Ministério da Saúde seguindo suas alterações e atualizações;
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- i) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;
- j) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do contrato;
- k) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo primeiro: O serviço – execução dos Procedimentos objeto deste Contrato, será realizado na sede do município, **no estabelecimento de saúde próprio da CONTRATADA**, o qual deverá dispor de equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA e de profissionais devidamente habilitados/ treinados.

Parágrafo Segundo: Após a realização dos serviços, será realizado o faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA e Sistema de Informação Hospitalar/SIH, os quais emitirão os relatórios para anexar às Notas Fiscais/Faturas emitidas pela(S) Contratada(s) para empenho e entregues, de segunda a quinta, no Protocolo da sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU, situada na Cidade Nova VI, Travessa SN 21, nº18 – Coqueiro, Ananindeua - PA.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo: Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL: O funcionário que a empresa CONTRATADA empregar para a execução do serviço ora avençado NÃO terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a empresa CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Parágrafo Primeiro: A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE resguarda-se de sua prerrogativa à rescisão unilateral do contrato, à luz do que autoriza o art. 104, II c/c art. 137, da Lei n. 14.133/21, quando:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Parágrafo Terceiro: A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATANTE ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Quinto - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Segundo: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Terceiro: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, sendo a imposição das penalidades de competência exclusiva do órgão licitante, a ser aplicada pela autoridade competente, por força dos consectários lógicos inerentes às prerrogativas de fiscalização contratual, poder de polícia, autoexecutoriedade das decisões e autotutela da Administração Pública.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Saúde de Ananindeua, ou a quem for por ela designado para instruir e julgar o processo administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato celebrado, tenham sofrido condenação por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e/ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Oitavo: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a. Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b. Atraso na prestação do serviço (entrega do objeto da licitação), em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Nono: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Décimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Décimo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo Terceiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo Quarto: O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Parágrafo Decimo Quinto: As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo ***** - Matriz/Mapa de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

Parágrafo Segundo: Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

Parágrafo Terceiro: A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

Parágrafo Quarto: O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo ***** - Matriz/Mapa de Riscos deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Quanto à CONTRATANTE, os riscos serão suportados exclusivamente pela mesma quando houver falha na prestação do serviço, Erros/Omissões na proposta comercial, atraso na emissão de eventuais licenças em razão de tramites administrativos e/ou ato da Administração que inviabilize a escoreita execução do objeto licitado, desde que ausente de justificativa.

Parágrafo Sexto: As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

Parágrafo Sétimo: As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

Parágrafo Oitavo: As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo Nono: Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

Parágrafo Décimo: O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA



para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do mesmo se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosas.

Parágrafo Décimo Primeiro: As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo Décimo Segundo: Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo **** – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica permitida a prorrogação do prazo de execução do serviço, com revisão econômica se for o caso, desde que devidamente justificada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Será admitido o reajuste no valor do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice mais benéfico à Administração Pública, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do termo, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Parágrafo primeiro - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo segundo - O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

Parágrafo terceiro - A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor exercido é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado.

Parágrafo Segundo: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESAU/PMA**



Administrativo nº XXXX - SESAU, que contém o procedimento de **LICITATÓRIO Nº XXXXX - SESAU**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

DAYANE DA SILVA LIMA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 – SESA/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.002 – SESA/PMA**



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº